MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 49/2002.

EMENTA: Aprova Convênio a ser firmado entre esta Universidade e o INCRA, com interveniência da FADURPE e parceria do Movimento dos Trabalhadores – MT, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 02/2002 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009212/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a celebração do Convênio a ser firmado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com a interveniência da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, o qual tem por objetivo a alfabetização de jovens e adultos trabalhadores rurais, em projetos de assentamento do INCRA no Estado de Pernambuco, conforme consta do Projeto denominado "PROJETO OFICINA DE LEITURIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CAMPO", aprovado pela Coordenação Nacional do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, em parceria com o Movimento dos Trabalhadores – MT. O Projeto acima referido, passa a fazer parte do presente convênio, de acordo com o que consta do Processo Nº 23082.009212/2000 acima mencionado.

Art. 2º - Aprovar, ainda, o Projeto de Extensão intitulado: "PROJETO OFICINA DE LEITURIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CAMPO", a ser desenvolvido sob a coordenação geral do Professor Adjunto FRANCISCO DE PAULA FALCÃO E CASTRO, do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, o qual tem como objetivo geral proporcionar alfabetização, escolarização e formação técnico-profissional ao trabalhador das áreas de assentamento da reforma agrária, visando subsidiar o seu desenvolvimento integral, e como objetivos específicos: a) Alfabetizar 1000 assentados jovens e adultos, a partir de 14 anos, através da Pedagogia Caminhos Diferentes para a Alfabetização; b) Contribuir para a elevação do padrão intelectual e cultural dos assentados; c) Promover processualmente a mudança da matriz educacional behaviorista para uma matriz educacional holística; d) Qualificar profissionalmente 200 assentados, distribuídos em 12 assentamentos, tendo como foco: Organização familiar do assentamento, Agricultura, Mercado e Cooperativismo; e) Oferecer subsídios para a reflexão, desenvolvimento e transformação da postura de empregado para empreendedor; f) Realizar atividades educacionais que promovam a recria-

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 49/2002 DO CEPE).

ção da agricultura familiar, observando os diferentes níveis de cooperação, visando a constituição de empreendimentos cooperados que permitam o fortalecimento da autonomia do assentado enquanto cidadão; g) Promover capacitação e escolarização dos 50 monitores, contribuindo para a qualificação profissional e o desenvolvimento pessoal destes: h) Implantar Núcleos de Educação e Cultura nas áreas de assentamentos que dinamizem a ação educativa/reflexiva e a participação/integração da comunidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 08 de fevereiro de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.